



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1217 de 27 de maio de 2022

Súmula: Autoriza o Município de Jataizinho, através do Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, bem imóvel

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Jataizinho, por intermédio do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano constante de uma área de terras medindo 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), constituída pelo lote nº6-A (seis – A), oriundo da subdivisão do lote nº06, da quadra nº48 (quarenta e oito) da planta central da cidade, cujo imóvel foi escolhido através de processo de dispensa de licitação.

§1º. A área de terras a ser adquirida é objeto da Matrícula nº 30.812 do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, de propriedade de Vilson Lourenço dos Santos e outros, apresentando as seguintes divisas e confrontações: *"frente para a Avenida Antônio Brandão de Oliveira, com 11,00 metros, no rumo 23°58'SE; fundos com o lote 03, com 11,00 metros no rumo 23°58'SE; lado direito confrontando com o lote nº6-B, com 40,00 metros no rumo 66°02'NE; finalmente pelo lado esquerdo confrontando com os lotes nº04 e 04-A, com 40,00 metros no rumo 66°02'NE, fechando um polígono retangular com a área acima mencionada."*

§2º. Pelo imóvel identificado no art. 1º desta Lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à vista, a ser pago após a necessária aprovação e publicação desta lei, no ato da assinatura da escritura pública de venda e compra, e o restante de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 3 parcelas fixas, sendo a primeira de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e as outras duas de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, devendo o pagamento ser iniciado 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento do valor inicial, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 2º O imóvel objeto desta lei, destina-se à construção da capela mortuária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2022.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.

Edição: 585 Data: 31/05/22
Página: 004